



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 5460

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL

INDICA ao Poder Executivo, Casa Civil e à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO a aquisição de 01(uma) Caminhonete para atender o Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha, Distrito de Riozinho no município de Cacoal -RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, INDICA nos termos do artigo 146, inciso VII c/c artigo 188 do Regimento Interno, ao Poder Executivo Estadual, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO que faça aquisição de 01 (duas) Caminhonete para atender o Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha, Distrito de Riozinho no município de Cacoal -RO.

A presente Indicação é resultado da demandas apresentadas por servidores das escolas estaduais, pais e estudantes da rede estadual de educação que precisam desse fundamental apoio e aporte do Governo por conta do aumento das demandas das escolas e dos alunos.

Gabinete do Deputado Cirone Deiró, 28, de Junho de 2022.


DEPUTADO CIRONE DEIRÓ
UNIÃO BRASIL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 5460
AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL			

Para tanto, pela importância do tema, peço apoio aos dos Nobres Pares, para encaminhamento da presente indicação.

Gabinete do Deputado Cirone Deiró, 28 de Junho de 2022.


DEPUTADO CIRONE DEIRÓ
UNIÃO BRASIL



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

INDICAÇÃO

Nº 5460

AUTOR: DEPUTADO CIRONE DEIRÓ – UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

A presente tem por objetivo Indicar ao Poder Executivo, à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO que faça aquisição de uma Caminhonete para atender o Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Celso Ferreira da Cunha, Distrito de Riozinho no município de Cacoal -RO.

A presente indicação cujo fito de destinar 01 (um) automóvel para atividades administrativas.

O objetivo a Indicação acima é garantir maior segurança e melhores condições de trabalho aos servidores na melhoria da qualidade do trabalho executado, bem como melhorando, assim, a qualidade de vida dos servidores e consequentemente, melhorar o atendimento aos alunos.

Assegurado pela Carta Magna a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...)

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

